

EFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi Paraná





LEI N.º 1530/2008

SÚMULA:- Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do Código Nacional de Trânsito e dá outras providências.

> A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Antonio da Cunha e Valdir da Silva:

Art. 1º - Fica por força desta Lei autorizado a Diretoria Executiva de Trânsito deste município a colocar dois redutores de velocidade do tipo "tartarugas", na Avenida Antonio Volpato, entre a Avenida Maringá e a Rua Inglaterra,

Art. 2º - Os redutores serão colocados na aludia Via, defronte aos números 726 "Multiaço" e 794 "Dallas Motel" entre os portões de entrada e

Art. 3º - Cada um dos obstáculos compõe-se de duas fileiras de tartarugas assentadas transversalmente na pista de rolamento com um espaço de vinte centímetros, uma fileira da outra.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Trânsito.

publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICIPAL, 16 de junho de 2008

IDO FARIAS SPADA

refeito Municipal